



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital n.º 204/2022

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, o teor do seu despacho de delegação de competências, datado de 31 de março do corrente ano, publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 5 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

Nos termos do estatuído na alínea c), do artigo 15º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem da possibilidade de liquidação e cobrança dos tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio;

Nos termos do nº2, do artigo 12º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 2 de dezembro, as dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal;

Por sua vez dispõe, também, o artigo 148º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, que a cobrança se efetue através de processo de execução fiscal;

O nº1, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, estipula que as competências atribuídas aos órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da Lei, no caso dos tributos administrados pelas autarquias locais, pela respetiva Autarquia;

O nº2, do mesmo artigo, determina que as competências atribuídas no CPPT ao dirigente máximo do serviço ou aos órgãos executivos da administração tributária serão exercidas pelo presidente da autarquia;

O Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião datada de 19 de dezembro, de 2014, publicado no Diário da República, II Série, nº28, de 10 de fevereiro de 2015, dispõe na alínea r), do ponto nove, que compete ao Departamento Jurídico e de Fiscalização assegurar o cumprimento das competências municipais no domínio das execuções fiscais procedendo, em cumprimento das normas legais regulamentares aplicáveis, à cobrança coerciva das dívidas ao Município, passíveis deste tipo de cobrança, exercendo o diretor do departamento as funções de órgão de execução fiscal, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

De acordo com o disposto no nº2, do ponto 9, do Anexo I, Capítulo III, do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 5 de janeiro de 2015, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 29, datado de 11 de



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fevereiro de 2015, o substituto do Diretor do Departamento Jurídico e de Fiscalização, enquanto Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, nas suas ausências e impedimentos, é nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

A Vacatura do cargo de Chefe da Divisão de Contraordenações e Execuções;

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições legais acima plasmadas, bem como do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, designo a Dra. Filomena de Fátima Marcos Pita de Fernandes como responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, devendo exercer todas as funções que são cometidas por Lei ao órgão de execução fiscal, nos processos instaurados por esta Câmara Municipal, devendo ser substituída nas suas ausências e impedimentos pelo Técnico Superior (Consultor Jurídico) Carlos Guilherme Freitas Santos e pelo Chefe da Divisão Jurídica, Dr. José Jorge de Faria Soares.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

Publique-se o presente despacho por edital.

Paços do Município do Funchal, aos 31 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado